



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.691, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	16	Habitação
Sub-função:	481	Habitação Rural
Programa:	0023	Todos em Casa
Atividade:	2112	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênios/PNHR
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 13.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

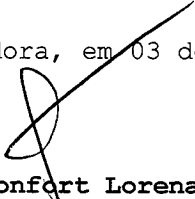
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, destinados a viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR conforme Termo de Cooperação e Parceria entre Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017, para inclusão da atividade - 2112 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênio/PNHR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 03 de fevereiro de 2014.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 03 / 02 / 14


ASSINATURA